LEI Nº 892, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Parágrafo Único – O crédito de que trata o presente artigo servirá para suplementar dotações constantes da Lei de Meios Vigentes que se tornaram insuficientes para atender a despesas previstas para o exercício vigente, a saber:

EDUCAÇÃO			
030/510/08421882.09/3111.02	Remuneração Pessoal Ensino Regular.....	R$	27.000,00
044/510/08421881.04/4110.01	Desapropriação de áreas e construção, Reformas de Unidades Escolares.....	R$	25.000,00
104/510/08421882.28/3221.01	Transferências a União.....	R$	8,000,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			
060/710/13750212.18/3111.01	Remuneração de Pessoal.....	R$	25.000,00
062/710/13750212.18/3120.01	Material de Consumo.....	R$	15.000,00
063/710/13750212.18/3132.01	Outros Serviços e Encargos.....	R$	15.000,00
Total.....		**R$**	**115.000,00**

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei 4.320/64, as anulações das dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios Vigente:

011	Obrigações Patronais.....	R$	41,80
022	Máquinas de Escritório Equipamentos Computador.....	R$	2.441,00
035	Material de Consumo – pré-escola.....	R$	10.000,00
048	Remuneração de Pessoal Desportos Amadores.....	R$	400,00
049	Remuneração de Pessoal – Cultura.....	R$	227,56
052	Material de Consumo Desportos Amadores.....	R$	5.000,00
053	Material de consumo da Cultura.....	R$	1.985,00
057	Desapropriação de áreas para Construção de Quadras poliesportiva e Estádio.....	R$	8.000,00
071	Desapropriação de áreas e Construção de Centro Trabalho Comunitário.....	R$	12.800,00

078	Exposição Agropecuária.....	R$	4.734,20
079	Remuneração de Pessoal.....	R$	3.000,00
081	Material de Consumo.....	R$	2.500,00
082	Outros Serviços e Encargos.....	R$	2.000,00
085	Ampliação da Rede Elétrica.....	R$	2.150,18
086	Desapropriação de áreas para construção de Praças e Jardim.....	R$	12.370,00
087	Pavimentação e Drenagem Guias Sarjetas Bocas de Lobo.....	R$	27.480,90
088	Remuneração de Pessoal.....	R$	1.500,00
090	Material de consumo.....	R$	4.620,94
091	Outros serviços e encargos.....	R$	960,21
092	Aquisição de Caminhão Equipamentos Maq. Rodoviárias.....	R$	10.000,00
094	Obrigações patronais.....	R$	868,21
095	Material de consumo.....	R$	1.000,00
096	Outros Serviços e Encargos.....	R$	920,00
TOTAL.....		R$	115.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 25 de novembro de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Data Supra

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária